



ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 03/2019  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO  
PREGÃO ELETRONICO N. 16/2019

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão empilhável para atender a demanda da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município de várzea grande/mt.

**I – PRELIMINAR**

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços da empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**, apresentados pós convocação, visto a desclassificação da proposta da empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA**, conforme análise e julgamento nº 02.

A empresa atendeu a convocação em tempo hábil, e seus documentos foram recebidos dentro do prazo legal exigido.

**II – DA ANÁLISE**

Cumpra registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital. Assim, ao participar do certame, todos os interessados assinam termo que conhecem e concordam com os termos do edital e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação.

Seguindo o trâmite processual, encaminhamos as propostas realinhadas, a área técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Termo de Referência, para à análise e parecer referente a compatibilidade das marcas apresentadas quanto as especificações técnicas do objeto, **APROVANDO** ou **REPROVANDO**, para efeito de efeito de subsidio e continuidade do presente procedimento, conforme preceitua o item 12.4 do edital.

**12.4** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

Em resposta, retornou da Equipe técnica o Parecer nº. 014/2019 que prestou as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

Parecer Nº. 022/2019

FEITO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2019

RAZÕES: ESCLARECIMENTO ACERCA DO PREGÃO ELETRONICO N 016/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARTES INTERESSADAS: EMPRESA MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME E PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

#### **I - RELATÓRIO**

Tratam os autos de processo licitatório realizado na modalidade pregão eletrônico, sob o nº. 016/2019, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de CAMINHA EMPILHÁVEL para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a presente solicitação de análise e parecer das propostas e qualificações técnicas.

É o relatório.

#### **II - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO & QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Preliminarmente, cumpre salientar que a competência da Equipe Técnica se limita em apenas emitir relatório técnico, possibilitando a Comissão Permanente de Licitação deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, ou seja, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato da deliberação.

#### **II.1 - ANÁLISE DA PROPOSTA & QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**

Em atenção ao pedido de análise da documentação encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação para comprovação de atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

16/2019, apresentamos as considerações técnicas para embasar a decisão da E. Pregoeira em seu julgamento.

Com relação ao atestado de capacidade técnica, constatou-se o seguinte:

O conjunto de atestados de capacidade técnica emitidos pela Prefeitura de São Mateus do Sul e Prefeitura Municipal de Benedito Novo<sup>1</sup>, GUARDAM SIMILARIDADE com o objeto licitado no Pregão 16/2019, sendo que a área técnica sugere que o documento mencionado SEJAM ACOLHIDOS.

Com relação à proposta comercial<sup>2</sup> e documentação técnica<sup>3</sup> comprobatória apresentada, constatou-se que a proposta foi apresentada em desacordo com o termo de referência.

Consta nas fls. 250/268 do presente processo, o termo de referência, no qual informa as especificações mínimas do objeto licitado

No caso em tela, o licitante apresentou proposta, com as especificações do produto em desacordo com as especificações mínimas constantes no termo de referência, em especial ao tamanho do produto.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT solicitou Caminha Empilhável com medidas mínimas de: 135 cm de comprimento x 60 cm largura x 15 cm de altura. O modelo ofertado pela licitante possui medidas de 1,33 x 0,54 x 0,14, conforme ao obtido junto ao catalogo no site do fabricante.

Nesse sentido, há um erro substancial, embora não se olvide da Boa Fé da licitante, não temos a garantia de que a mesma entregará o produto de acordo com o edital, pois, conforme a proposta oferecida, a mesma está em desacordo com o termo de referência, e caso a administração acate, transgredirá o requerido no edital, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo o gestor sofrer com as sanções elencadas na Lei 8.666/93.

Isto posto, recomendamos pela REJEIÇÃO da proposta apresentada pela empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**, por não atender aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas do edital.

<sup>1</sup> Fls. 534 e 536

<sup>2</sup> Fls. 570 a 573

<sup>3</sup> Fls. 502 a 568



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

**VI- DECISÃO**

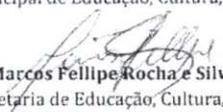
Diante do exposto, **OPINA-SE:**

Pela **REJEIÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**, por estar em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2019.

Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2019.

  
**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

  
**Marcos Fellipe Rocha e Silva**

Assessor Jurídico da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - VG/MT

Resumidamente, é possível verificar que a equipe técnica rejeitou a proposta da empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**, por não atender as exigências do Edital, em especial as especificações técnicas do produto ofertado.

### III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobrescritas acima esta pregoeira decide:

**ACATAR** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diante das informações apresentadas, tendo em vista que são detentores do conhecimento técnico e responsáveis pela elaboração do projeto básico.

**DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME LTDA**, por não atender as exigências do edital e do termo de referência.

**CONVOCAR** a licitante remanescente: **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME** a manifestar interesse no arremate do lote único disponível na plataforma do sistema BLL, **no prazo máximo de 24hs** visando a celeridade do processo, destaca-se que fica o licitante passivo de desclassificação e convocação do próximo licitante classificado, amparado pelo item 9.9 do edital, caso não responda a convocação no tempo estipulado.

*9.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*

**INFORMAR** que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação, e seja declarado o vencedor do processo conforme preceitua o item 14 do edital.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 14.9 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2019.

  
**Elizangela Batista de Oliveira**

Pregoeira